

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1506 de 17/05/02

DECRETO Nº 10.629/02
de 16 de maio de 2002

Cria o Grupo de Trabalho Multidisciplinar para acompanhamento, pesquisa e fiscalização das Emissões Eletromagnéticas no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando a necessidade de criar uma estrutura na Prefeitura Municipal capaz de dar respostas aos munícipes quanto aos níveis das emissões eletromagnéticas geradas pelas ERBs (Estações Rádio Base), popularmente conhecidas como torres de telefonia celular, proporcionando-lhes a segurança necessária,

Considerando o início do processo de aquisição de equipamento medidor de intensidade de campos eletromagnéticos,

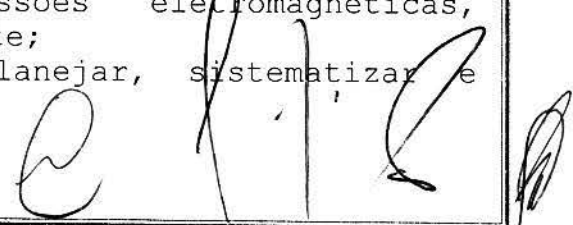
Considerando finalmente a necessidade de pessoal qualificado tecnicamente para a operação dos equipamentos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Multidisciplinar para acompanhamento, pesquisa e fiscalização das Emissões Eletromagnéticas no Município, composto pelos seguintes membros:

- | | | | |
|-------------------------------|-----|---|-----------------------------------|
| Municipal de Saúde; | I | - | três representantes da Secretaria |
| Planejamento e Meio Ambiente; | II | - | um representante da Secretaria de |
| Obras e Habitação; | III | - | um representante da Secretaria de |

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Multidisciplinar referido no artigo 1º. deste decreto terá como atribuições:

- | | | | |
|---|----|---|-----------------------------------|
| pontuais dos níveis máximos das emissões eletromagnéticas, estabelecidos pela legislação municipal vigente; | I | - | realizar medições periódicas e |
| dar publicidade às fiscalizações efetuadas; | II | - | definir, planejar, sistematizar e |
- 

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.629/02

2

III - investigar a fundamentação das reclamações da população em geral;

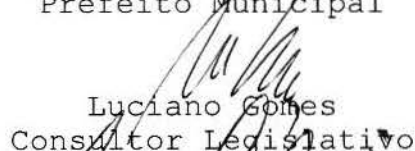
IV - implementar a pesquisa e o acompanhamento das questões urbanísticas, ambientais, de fiscalização e licenciamento e das ocorrências do entorno das fontes emissoras.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Multidisciplinar iniciará os trabalhos cinco dias após o recebimento, pela Prefeitura, dos equipamentos ora em processo de compra.

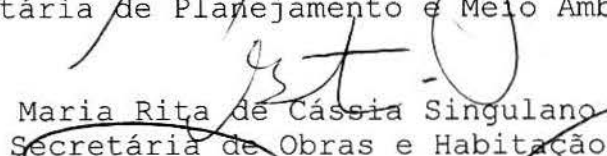
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

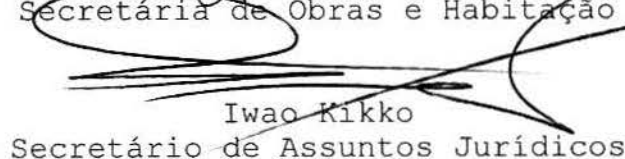
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de maio de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

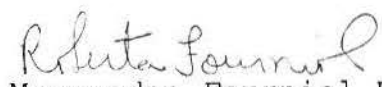

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos